

Ofício nº 030/2017/CIGA

Florianópolis, 28 de junho de 2017.

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

Darci Blatt

26ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital

Referente: **Informações ao procedimento nr.º 09.2015.00009713-3**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, informá-la acerca de "COMUNICADO AOS MUNICÍPIOS DE SC" realizado pela Empresa PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS. Com a devida licença, entendemos que tal aviso pode ter relevância para o procedimento nr.º 09.2015.00009713-3, do Ministério Público de Santa Catarina, e que tem como Órgão Responsável essa Promotoria, a qual sempre buscou resguardar o interesse público e coletivo.

Nossa preocupação está tangida pelo fato de termos nos municípios de Santa Catarina mais de 3 (três) mil usuários que estão envolvidos no processo de análise, deliberação e acompanhamento de viabilidades, muitos deles com sistemas próprios e interdependentes de dados, legislações específicas e autônomas, que foram tomadas de surpresa pela mudança no processo que por longos anos foi realizado no concentrador da Junta Comercial, e que agora, como pode ser visto pelo Comunicado em questão, tende a ser realizado pelo menos em parte na base de dados da empresa citada.

O entendimento deste Consórcio Público, representando seus municípios consorciados, é que tal informação precisaria estar disponível eletronicamente de forma a atingir o interesse públicos dos Entes Federados, nos moldes da Lei n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, especificamente o artigo 9.º:

Art.9º Será assegurada ao usuário da Redesim entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

§1.º Os órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas colocarão à disposição dos demais integrantes da Redesim, por meio eletrônico:

I - os dados de registro de empresários ou pessoas jurídicas, imediatamente após o arquivamento dos atos;

II - as imagens digitalizadas dos atos arquivados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o arquivamento.

§2.º As imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a Redesim.

A grande preocupação é que, diante do quadro fático hoje vivenciado pelos Municípios catarinenses, que já acarreta imensuráveis prejuízos ao erário, sem acesso a

informações de interesse público e previstas em lei, tenham de contratar diretamente referida empresa, mesmo que em descumprimento ao dever constitucional e legal de licitar.

Certos de que possam ser resguardados os interesses públicos e coletivos relacionados ao procedimento de integração da RedeSIM, subscrevemo-nos, respeitosamente.


Douglas Fernando de Mello
PRESIDENTE DO CIGA
Prefeito de Lebon Régis

COMUNICADO AOS MUNICÍPIOS DE SC

Comunicamos que, conforme cronograma da Receita Federal do Brasil – RFB, que desde dia 12/06/2017 o Estado de Santa Catarina integrou-se na “FASE 3” da REDESIM (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios).

A implementação dessa FASE 03, tem como principal novidade/funcionalidade a integração da VIABILIDADE com o coletor do DBE, eliminando a necessidade de digitar novamente as informações da Viabilidade no DBE e assim também eliminando a possibilidade de divergência entre ambas as coletas.

A VIABILIDADE será obrigatória para **TODOS OS TIPO DE PESSOA JURÍDICA**. No momento da solicitação do DBE todos os processos que dependem de Viabilidade não serão aceitos no coletor da RFB (Solicitar CNPJ – DBE) se não tiverem o processo de Viabilidade aprovado pelo Integrador Estadual.

Para atender essa evolução no fluxo da REDESIM, o Sistema de Registro Integrado – REGIN® foi reestruturado para permitir a inclusão de todos os Órgãos de Registros nos processos de Viabilidade e de Legalização, que antes somente atendiam à Junta Comercial.

Exclusivamente para os Municípios a ProSolution desenvolveu um módulo completo para gestão dos Autônomos. Este módulo trabalha as atividades com a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) e não com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas). Gera o requerimento para o Autônomo com importação de documentos digitalizados e possibilita o registro em mais de um estabelecimento para o mesmo profissional, assim gerindo de forma completa o Cadastro Mobiliário Municipal pelo REGIN®.

O usuário, após selecionar o MUNICÍPIO que deseja cadastrar o pedido de Viabilidade, escolherá o Órgãos de Registro:

- JUNTA COMERCIAL
- CARTÓRIO
- OAB
- ÓRGÃOS PÚBLICOS
- AUTÔNOMOS (somente para os Municípios que aderirem)

Por problemas contratuais desde fevereiro de 2016, entre a PROSOLUTION e o CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, a ProSolution se obrigou a instalar um novo servidor para suportar todos os requisitos da FASE 03 da REDESIM e melhorias do REGIN®. Dessa forma, os **Municípios que utilizam o Sistema REGIN® pelo CIGA, não terão seu sistema atualizado e para receberem os processos de Viabilidade e de Legalização originários de outros Órgãos de Registros, diferentes da Junta Comercial, deverão acessar o sistema pelo link:**

<http://prefsc.pscs.com.br/SiarcoWeb/loginAction.do>

O Município que desejar receber todos os processos, da JUNTA COMERCIAL e DEMAIS ÓRGÃOS DE REGISTRO, no mesmo link e também a liberação da funcionalidade AUTÔNOMO, deverá entrar em contato com o Suporte ProSolution.

Para esclarecimento de Dúvidas e Suporte, os USUÁRIOS e MUNICÍPIOS poderão utilizar os canais: Fone: (48) 3665-5982 / e-mail: **reginsc@pscsc.com.br**

Atenciosamente,

PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMÁTICOS

www.pscs.com.br